

**CONTRATO**

Contrato nº **0438**/2021 – SMS  
Processo nº P150268/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, com Sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Erê, nº 34, 3º andar, sala 303 – Edifício Maria – Prado CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52, Fone: (31) 2522-8202, E-mail: licita@dentaluniverso.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr.ª REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora Carteira de Identidade nº M-8.621.792 SSP - MG, e do CPF nº 034.281.963-44. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2021, Ata de Registro de Preço Nº 079/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para ortodontia destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 16.053,55** (Dezesseis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 7						
Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total

REGIANE  
BORGES DOS  
SANTOS:034  
28193644

Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Dados: 2021.11.19 16:30:41 -03'00'

7.1	8	ROLO	TUBO DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO NA COR CINZA COM 0,75 MM DE DIÂMETRO. ROLO COM 3 M. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> UTILIZADO COMO PROTETOR ENTRE A MUCOSA E AS ALÇAS DE FIOS ORTODÔNTICOS.	MORELLI	R\$ 8,61	R\$ 68,88
7.2	8	ROLO	TUBO DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO NA COR CINZA COM 0,95 MM DE DIÂMETRO. ROLO COM 3 M. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> UTILIZADO COMO PROTETOR ENTRE A MUCOSA E AS ALÇAS DE FIOS ORTODÔNTICOS.	MORELLI	R\$ 8,61	R\$ 68,88
7.3	95	PACOTE	TUBO DUPLO EDGEWISE COM GANCHO PARA SOLDAGEM SLOT 0,22 UNIVERSAL- PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 26,63	R\$ 2.529,85
7.4	25	PACOTE	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL INFERIOR, COM GANCHO PARA PRIMEIRO MOLAR INFERIOR DIREITO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 29,18	R\$ 729,50
7.5	25	PACOTE	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL INFERIOR, COM GANCHO PARA PRIMEIRO MOLAR INFERIOR ESQUERDO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 29,18	R\$ 729,50
7.6	25	PACOTE	TUBO LINGUAL HORIZONTAL COM GANCHO PARA SOLDAGEM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 11,26	R\$ 281,50
7.7	25	PACOTE	TUBO LINGUAL SEM GANCHO PARA SOLDAGEM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 11,26	R\$ 281,50
7.8	45	PACOTE	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO CONVERSIVEL, SOLDAGEM 1º MOLAR INFERIOR DIREITO, GANCHO SLOT. 022" Ø. 045". PACOTE COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 27,65	R\$ 1.244,25
7.9	45	PACOTE	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO CONVERSIVEL, SOLDAGEM 1º MOLAR INFERIOR ESQUERDO, GANCHO SLOT.	MORELLI	R\$ 27,65	R\$ 1.244,25

			022" Ø. 045". PACOTE COM 10 UNIDADES.			
7.10	48	PACOTE	TUBO ROTH TRIPLO PARA SOLDAGEM PARA DENTE 16. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 27,65	R\$ 1.327,20
7.11	48	PACOTE	TUBO ROTH TRIPLO PARA SOLDAGEM PARA DENTE 26. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 27,65	R\$ 1.327,20
7.12	98	PACOTE	TUBO ROTH SIMPLES COM GANCHO PARA COLAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 16 E 36, SEM TORQUE E SEM ÂNGULAÇÃO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 17,41	R\$ 1.706,18
7.13	98	PACOTE	TUBO ROTH SIMPLES COM GANCHO PARA COLAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 26 E 46, SEM TORQUE E SEM ÂNGULAÇÃO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 17,41	R\$ 1.706,18
7.14	98	PACOTE	TUBO ROTH SIMPLES COM GANCHO PARA SOLDAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 16 E 36, SEM TORQUE E SEM ÂNGULAÇÃO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 14,33	R\$ 1.404,34
7.15	98	PACOTE	TUBO ROTH SIMPLES COM GANCHO PARA SOLDAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 26 E 46, SEM TORQUE E SEM ÂNGULAÇÃO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 14,33	R\$ 1.404,34
				<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 16.053,55</b>
				<b>VALOR TOTAL DOS LOTE 7</b>		<b>R\$ 16.053,55</b>

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal**

**0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE,** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE,** sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver

rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto**, coordenador da assistências farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e **Sra. Samylle Carvalho Felix**, cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução



do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de novembro de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

REGIANE BORGES DOS  
SANTOS:03428193644

Assinado de forma digital  
por REGIANE BORGES DOS  
SANTOS:03428193644  
Dados: 2021.11.19 16:32:06  
-03'00'


**REGIANE BORGES DOS SANTOS**

CPF: 034.281.963-44

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 98098052048

2.   
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

R



## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 23/11/2021 14:03:44 GMT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** DENTAL UNIVERSO\_PE063\_AQUISIÇÃO\_ORTODONTIA-convertido.pdf

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644, OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644, OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644, OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644,  
OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644,  
OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644,  
OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644,  
OU=17024763000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



- Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 02/12/2021 às 08h30m - Presidente da Comissão de Licitação: Francisco Eric Batista Ximenes.

Pires Ferreira, 23 de Novembro de 2021.  
FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.1**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o Julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.11.08.1, na seguinte forma: A empresa José Iresvan Araújo - ME sagrou-se vencedora junto ao lote 1, LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 2 e J. R. da Silva Martins Armazem sagrou-se vencedora junto ao lote 03 por terem apresentado os menores preços na etapa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 23 de novembro de 2021  
MARIA ALINE MENDES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.015**

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o nº 2021.10.26.015, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro, localizada na sede do Município de Salitre/Ce. Após a análise ficou constatada as seguintes informações: Relação por: Razão Social - Habilitada - AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI - ME - Habilitada - CONSEL-CONSTRUCOES Comercio e Serviços LTDA - ME - Habilitada - E A da Silva Construcões - ME - Habilitada - Exata Serviços Construcões e Locações EIRELI - ME - Habilitada - J2 Construcões e Serviços LTDA-ME - Habilitada - Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME - Habilitada - Real Serviços EIRELI - EPP - Habilitada - Sertao Construcões Serviços e Locações LTDA - EPP - Habilitada - Venus Serviços e Entretenimentos LTDA - ME - Habilitada. Empresas inabilitadas - Razão Social - Motivos da Inabilitação - COEMBE - Construtora e Empreendimentos Benício EIRELI - ME - Inabilitada - Não apresentou a comprovação da capacidade Técnico-Operacional (item 5.5.3. do edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre/CE, 23 de novembro de 2021  
THAMIRIS PEREIRA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Extrato do Instrumento Contratual nº SE-TP003/2021-01SECD, decorrente da Tomada de Preços Nº SE-TP003/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reforma das escolas EEIEF José Antônio de Sousa localizada no Distrito de Engenheiro José Lopes e EEF Raquel Costa localizada, no Distrito de Bonfim Km 20. Contratada: Dinâmica Empreendimentos e Soluções Eireli, pelo valor global de R\$ 558.496,89 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). Assina pela Contratante: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Rafael de Sá Cruz. Data de Assinatura do Contrato: 12/11/2021. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município, Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº SE-TP003/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reforma das escolas EEIEF José Antônio de Sousa localizada no Distrito de Engenheiro José Lopes e EEF Raquel Costa localizada no Distrito de Bonfim Km 20. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Dinâmica Empreendimentos e Soluções Eireli, pelo valor global de R\$ 558.496,89 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). Homologado e Adjudicado, em 12/11/2021.

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/21- PE**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, 0 (zero) quilômetro, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador-Sá/CE, conforme Termo de referência. Do tipo: Menor preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Senador Sá-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de Novembro de 2021 a 08 de Dezembro de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de dezembro de 2021, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 08 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-Ce. e no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal.

Senador Sá/CE, 23 de novembro de 2021.  
FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME, CNPJ: 09.394.355/0001-87. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 063/2021, Ata de Registro de Preço Nº 079/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos para ortodontia destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2021. Valor Global: R\$ 24.290,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ: 26.383.168/0001-17. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Valor Global: R\$ 21.996,00 (Vinte um mil e novecentos e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Emanuela Caciada de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.329.222/0001-76. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 031/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Valor Global: R\$ 34.550,40 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ROBERTO CORETTI EPP, CNPJ: 10.742.865/0001-87. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alessandro Lopes Medeiros. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 063/2021, Ata de Registro de Preço Nº 079/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos para ortodontia destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2021. Valor Global: R\$ 16.053,55 (Dezesseis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Paulo Gesser. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 - SMS (SRP)**

(BB Nº 909175). Central de Licitações. Início da Disputa: 07/12/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos I destinados aos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral e Unidades Básicas de Saúde, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) para atender as demandas desta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P172079/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 192/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 909175). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 23 de Novembro de 2021.

LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

